



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos ao público dos bairros Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr., Vila União, Sumaré, Padre Palhano e Dom José", qual seja, o valor de no valor **R\$ 151.620,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**, encontra-se de acordo com os preços praticados no mercado, considerando pesquisas realizadas no próprio site do SENAC, através do endereço eletrônico: <https://cursos.ce.senac.br/> e ainda na proposta enviada à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

Os valores desses cursos, quando comparados com a Carga Horária de outros já ministrados pelo SENAC, se equiparam considerando que em ambos ocorrem atividades práticas com uso de consumíveis/insumos e EPI's, reforçando ainda mais a oportunidade e conveniência da contratação.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante dispensa de licitação.

Sobral - CE, 17 de junho de 2022.

Hortência Veras Mangabeira
Hortência Veras Mangabeira

Coordenadora de Gestão das Ações Territoriais



TÍTULO DO CURSO: TÉCNICAS BÁSICAS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Segmento: Instalação, Manutenção e Reparação

Tipo de Curso: Programa Socioprofissional

Carga Horária: 60 horas

Requisitos de acesso:

- Idade mínima: 18 anos
- Escolaridade: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo, séries iniciais.
- Requisito/Conhecimento Específico: Não há.

O curso do Programa Socioprofissional tem como objetivo preparar os profissionais que procuram inserção no mercado de trabalho, prestando serviços referentes à instalações básicas de Hidráulica predial, residencial e comercial, de forma que seja garantida a qualidade e segurança estabelecida pela legislação vigente.

É destinado aos profissionais da Infraestrutura ou áreas afins que têm interesse em atuar nos serviços de instalações e ou manutenção.

Detalhamento da Unidade Curricular:

Unidade Curricular: Técnicas Básicas em Instalações Hidráulicas

Carga horária: 60 horas

Indicador
Executa serviços de instalações Hidráulicas, obedecendo as normas técnicas e condições de segurança pessoal e patrimonial, de acordo com a legislação vigente e a demanda do cliente.

Elementos

Conhecimentos
<ul style="list-style-type: none"> • Perfil do profissional instalador hidráulico e seu limite de atuação. • Tipos de materiais, ferramentas e instrumentos; • Tubos e conexões: características, tipos e aplicações; • Tipos de registros, válvulas: funções e utilização; • Tipos de reservatórios cisternas e caixa d'água; • Bombas Centrífugas, submersas e de recalque; • Produtos: características e aplicações; • Tipos de sistemas de tratamento de esgoto predial fossa e sumidouro; • Kit cavaletes e Hidrômetros; • Consumo da Água, tipos de Pressão e Vazão; • Noções de leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários; • Leitura e Interpretação de Planta Baixa; Legendas; • Projeto Básico – água, desenho isométrico;

- Projeto Básico – esgoto, detalhe da caixa de passagem, fossa e sumidouro;
- Materiais e ferramentas para instalações hidráulicas e sanitárias;
- Técnicas de Instalações de Água fria predial soldável: materiais, alimentação predial, instalação de pontos de utilização;
- Instalação do Ramal predial (Kit Cavalete);
- Instalação de reservatórios (Barrilete, coluna, ladrão, ventilação, torneira de boia)
- Instalação de rede de coleta de esgoto (predial) junta soldável e junta elástica: materiais, procedimentos para instalação de válvulas, ralos, sifão, caixas de inspeção e de gordura, ventilação, tubos de queda;
- Instalação de vaso sanitário, pia de cozinha,cubas, lavatórios, lavanderia, máquina de lavar roupa, chuveiro, caixa de descarga e ducha higiênica;
- Instalação de rede de água pluviais, caixa de areia e coletor pluvial;
- Conserto de vazamentos, entupimentos, reparos em registros e torneiras, substituição de conjuntos de vedações e molas de válvulas de descarga, reparo e substituição de mecanismo de caixas de descargas acoplada;
- Drenagem; Limpeza de elementos de captação de águas pluviais: calhas, ralos, grelhas, canaletas, etc.
- Aplicar as técnicas de instalação conforme projetos e documentos técnicos específicos;
- Atuar de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
- Conhecer os meios de segurança, meio ambiente e qualidade na prestação de serviço;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais hidráulicos e sanitários.

Habilidades

- Comunicar-se de maneira assertiva;
- Ler e interpretar rótulos e normas/legislação;
- Manusear equipamentos, materiais e instrumentos de trabalho;
- Apresentar coordenação motora e destreza nos procedimentos;
- Gerenciar tempo e atividade de trabalho;
- Utilizar os EPIs;
- Realizar instalações hidráulicas prediais de água fria;
- Realizar instalações sanitárias prediais;
- Realizar pequenos reparos na tubulação e aparelhos de utilização.

Valores/Atitudes:

- Cortesia no atendimento aos clientes;
- Cordialidade no trato com clientes e fornecedores;
- Dinamismo no atendimento aos clientes;
- Zelo na apresentação pessoal e postura profissional;
- Atitude colaborativa com a equipe de trabalho.



1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Título do Curso: Técnicas Básicas de Instalações Elétricas

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Segmento: Conservação e Zeladoria

Carga Horária: 60 h

2. REQUISITOS DE ACESSO

18 anos e Ensino Fundamental Incompleto;

3. JUSTIFICATIVA

Com o aquecimento da construção civil nos últimos anos, a demanda por profissionais na área aumentou muito e entre esses profissionais está o eletricista predial. O curso visa o desenvolvimento de competências relativas a princípios e leis que regem o funcionamento de instalações elétricas prediais por meio de instrumentos, ferramentas, procedimentos e métodos que permitam o planejamento, execução e avaliação de instalações e suas proteções, de acordo com normas técnicas e de segurança para um serviço de qualidade.

4. OBJETIVO DO CURSO

Objetivo geral:

Desenvolver conhecimentos e habilidades básicas necessárias para realização de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

Objetivos específicos:

Profissionalizar o participante com conhecimentos e técnicas, revelando as melhores práticas para a prestação de serviço de instalações elétricas;

Desenvolver habilidades que contribuam para a excelência profissional;

Estimular os profissionais, a uma atuação criativa e inovadora no mercado de trabalho.

TEXTO PARA DIVULGAÇÃO:

Proporciona ao participante os conhecimentos e técnicas para instalações elétricas.

5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

5.1 Unidade Curricular:

Técnicas Básicas de Instalações Elétricas- 60h

5.2 Elementos do curso:

Conhecimentos:

Descrição do profissional instalador elétrico de baixa tensão e suas competências; Noções gerais de Segurança em instalações e serviços em eletricidade – NR 10;



Segurança e Prevenção de Acidentes (Quedas, tropeços, incêndio, tipos de extintores);
Uso de EPI's e EPCs.

Noções de eletricidade Básica;

Ferramentas da ocupação: Chaves, alicates, passadores de cabos, Instrumentos de medição de grandezas elétricas (Tensão, corrente e resistência);

Equipamentos elétricos: Padrão de entrada monofásico, sistema de aterramento, quadros de distribuição de luz e força;

Materiais elétricos: Tipos de luminárias e lâmpadas; condutores, eletrodutos e conduites; caixas de passagem, interruptores, tomadas, sensores, dispositivos de proteção, boia de nível.

Aspectos relevantes da norma de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT NBR 5410
Circuitos elétricos prediais;

Emendas em condutores elétricos em prolongamento e derivação;

Técnicas de instalação de condutores e componentes elétricos (Tomadas, interruptores, sensores, campainhas e luminárias);

Instalação de dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos, DR, DPS), Quadro de distribuição, aterramento elétrico;

Ligação de medidor de energia monofásico;

Localização e manutenção de defeitos e efetuar reparos em circuitos e equipamentos elétricos prediais.

Habilidades:

Preparar locais para instalações;

Utilizar corretamente os EPIs;

Preparar locais para instalações;

Realizar pequenos reparos em condutores, componentes elétricos e dispositivos de proteção;

Comunicar-se de maneira assertiva;

Ler e interpretar rótulos e normas/legislação;

Manusear com desenvoltura os instrumentos de trabalho;

Apresentar coordenação motora e destreza nos procedimentos;

Ter visão sistêmica em relação aos processos;

Gerenciar tempo e atividade de trabalho;

Valores/Atitudes:

Cortesia no atendimento aos clientes;

Cordialidade no trato com clientes;

Dinamismo no atendimento aos clientes;

Zelo na apresentação pessoal e postura profissional;

Atitude colaborativa com a equipe de trabalho.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS EDUCACIONAIS SENAC

PROPOSTA D – S006-B/2022

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os produtos educacionais do SENAC são desenvolvidos em cima da demanda do mercado e da sociedade, atualizados periodicamente. São realizadas pesquisas para conhecer o perfil da população e do potencial de cada município e região. Os Cursos de Qualificação Profissional para Geração de Emprego, Trabalho e Renda apresentados na proposta em questão, foram elaborados conforme necessidade do município.

Com metodologia de ensino de referência, o SENAC organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuirão para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

A proposta pedagógica com composição de preços estabelecida para cada um dos momentos de intervenção encontra-se relacionada abaixo:



PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada deverá ser adequada ao processo de construção do conhecimento, aliada ao desenvolvimento da habilidade no uso das ferramentas. Serão utilizadas situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de modo que este se coloque como sujeito do processo de ensino e de aprendizagem e reconhecendo o aluno como autor de sua própria experiência, enquanto busca soluções para problemas empresariais e sociais.

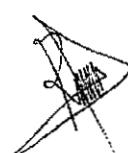
Nesta perspectiva, serão privilegiadas as seguintes técnicas: Exposições dialogadas, dinâmicas de grupo, leitura e interpretação de textos, dramatizações e estudos de caso, e, ao final, o aluno deverá apresentar seminário/estudos de caso no qual demonstre os conhecimentos adquiridos nas oficinas de inclusão produtiva.

A equipe técnico-pedagógica será composta por profissionais do quadro do SENAC, constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico e pelos Docentes. O corpo Docente e de Consultores são compostos de profissionais qualificados, com experiência profissional comprovada na área ou conteúdo de sua responsabilidade.

Ao longo das ações educacionais serão desenvolvidas atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes). Na metodologia da Avaliação Formativa o aluno será avaliado por unidade temática, obedecendo aos seguintes critérios: Habilidades a serem demonstradas; Domínio de conhecimentos; Atitudes. A avaliação da aprendizagem dar-se-á no desenvolvimento das atividades pedagógicas das oficinas de inclusão produtiva, de forma contínua e será materializada nos conceitos:

- A – O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto com sucesso;
- B - O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto de maneira parcial, precisa melhorar ao longo do processo de aprendizagem;
- C – O aluno não demonstrou desempenho satisfatório previsto;

Para fins de certificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no bloco temático, no mínimo 75% de frequência e conceitos A e B, materializados no conceito CD – Competência Desenvolvida. Caso o aluno não tenha alcançado os indicadores previstos e tenha obtido o conceito C, ele será avaliado com: CND - Competência Não Desenvolvida e terá direito a recuperação, nos termos do Regimento do SENAC.



PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO

SEGMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

• **TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – 60H**

O curso do Programa Socioprofissional tem como objetivo preparar os profissionais que procuram inserção no mercado de trabalho, prestando serviços referentes à instalações básicas de Hidráulica predial, residencial e comercial, de forma que seja garantida a qualidade e segurança estabelecida pela legislação vigente.

Pré-requisito: 18 anos, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo, séries iniciais.

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Programa SocioProfissionais	60h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 3.091,32	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00	R\$ 786,80	R\$ 5.361,88	R\$ 12.840,00

Obs: Para realização desta atividade, será necessário o deslocamento do instrutor de Fortaleza para Sobral, havendo custos adicionais de passagens, hospedagem e alimentação dos Instrutores.

• **TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS – 60H**

Desenvolver conhecimentos e habilidades básicas necessárias para realização de instalações eletrificadas prediais.

Pré-requisito: 18 anos e Ensino Fundamental Incompleto

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Programa SocioProfissionais	60h	4h	20	Sede do município de Sobral



Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 3.091,32	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00	R\$ 786,80	R\$ 5.361,88	R\$ 12.840,00

Obs: Para realização desta atividade, será necessário o deslocamento do instrutor de Fortaleza para Sobral, havendo custos adicionais de passagens, hospedagem e alimentação dos Instrutores.

SEGMENTO DE ARTES

• **SERIGRAFO - 160H**

O Serígrafo é o profissional responsável por preparar e tratar matrizes de serigrafia, gravações e impressões em diversos suportes, como Iona, madeira, plástico e tecido. Confecciona e restaura telas, bem como executa projetos, artes-finais e mistura de cores, com domínio dos processos serigráficos, aplicando diferentes técnicas de acabamento e tipos de tinta.

Atua em empresas de publicidade, estamparias e outras organizações contratantes ou de forma autônoma.

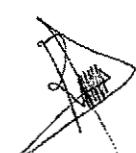
Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental I Incompleto

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Qualificação Profissional	160h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 8.243,52	R\$ 6.000,00	R\$ 107,40	R\$ 786,80	R\$ 13.622,28	R\$ 28.760,00

Obs: Para realização desta atividade, será necessário o deslocamento do instrutor de Fortaleza para Sobral, havendo custos adicionais de passagens, hospedagem e alimentação dos Instrutores.





SEGMENTO DE BELEZA

• BARBEIRO – 172

O Barbeiro é responsável por realizar o embelezamento da barba e dos cabelos masculinos. Esse profissional executa procedimentos de higienização, hidratação, reconstrução, alteração da estrutura e coloração dos fios, modelagem de barba, bigode, cisteletas e aparos dos pelos faciais, utilizando técnicas de Visagismo.

Atua em barbearias, salões e institutos de beleza, SPAs, centros de estética, meios de hospedagem, lojas de cosméticos, cruzeiros marítimos, academias e domicílios, como profissional autônomo, prestador de serviços ou empregado.

Pré-requisito: 18 anos no ato da matrícula e Ensino Fundamental completo

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Qualificação Profissional	172h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 8.861,78	R\$ 3.100,00	R\$ 233,40	R\$ 786,80	R\$ 2.478,02	R\$ 15.460,00

SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO

• EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO – 160H

O Editor de Projeto Visual Gráfico é o profissional que cria, executa e finaliza projetos visuais gráficos com saídas digitais e impressas.

Atua como autônomo ou contratado em empresas públicas, privadas ou do terceiro setor, em gráficas, agências de publicidade ou propaganda, editoras, estúdios de Design, departamentos de criação e bônus.

Interage com outros profissionais da área gráfica, como *designers*, diretores de arte, produtores, fotógrafos, ilustradores, artistas, publicitários e profissionais das áreas de Comunicação, Marketing, Arquitetura e Urbanismo, Eventos, entre outras.

Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental completo





Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Qualificação Profissional	160h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 8.243,52	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 786,80	R\$ 12.429,68	R\$ 21.760,00

Obs: Para realização desta atividade, será necessário o deslocamento do instrutor de Fortaleza para Sobral, havendo custos adicionais de passagens, hospedagem e alimentação dos Instrutores.

SEGMENTO DE GASTRONOMIA

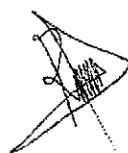
• PIZZAOLLO – 160H

O Pizzaiolo é o profissional responsável por planejar o processo de produção de pizzas e seus derivados. Ele organiza o ambiente e os processos de trabalho, higienizando instalações, mobiliários, equipamentos e utensílios, controla e organiza estoque; prepara diferentes tipos de massas, molhos e coberturas seguindo as normas da legislação vigente. Esse profissional zela pelos insumos e ambientes de trabalho de acordo com os princípios da sustentabilidade e gestão de recursos.

Exerce suas atividades, em pizzarias, restaurantes, lanchonetes ou em seu próprio negócio, interagindo com equipes de trabalho.

Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental completo

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Qualificação Profissional	160h	4h	20	Sede do município de Sobral





Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos	Custo total
R\$ 8.243,52	R\$ 2.997,06	R\$ 67,07	R\$ 786,80	R\$ 4.352,35	R\$15.660,00

• **GARÇOM – 240H**

O profissional Garçom é responsável pela organização do local de trabalho, recepção e atendimento ao cliente e execução de serviços de alimentos e bebidas.

Atua como prestador de serviços ou empregado em restaurantes, bares, bufês, casas noturnas e eventos, entre outros, em horário flexível, inclusive fins de semana e feriados. Interage com clientes e demais profissionais do setor de alimentos e bebidas, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.

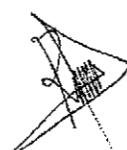
Pré-requisito: 18 anos, Ensino Fundamental completo.

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Qualificação Profissional	240h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos; passagens, hospedagem, alimentação dos instrutores	Custo total
R\$ 12.365,28	R\$ 4.185,80	R\$ 1.850,00	R\$ 786,80	R\$ 19.792,12	R\$ 38.980,00

Obs: Para realização desta atividade, será necessário o deslocamento do instrutor de Fortaleza para Sobral, havendo custos adicionais de passagens, hospedagem e alimentação dos Instrutores.





- **INFORMÁTICA BÁSICA – 66H**

Desenvolve competências e habilidades para utilizar as ferramentas do sistema operacional Windows e dos aplicativos de escritório Word, Excel, Power Point e navegador Internet Explorer.

Pré-requisitos: 15 anos e Ensino Fundamental Completo

Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Diária	Nº de Participantes	Local de realização
Programa Instrumental	66h	4h	20	Sede do município de Sobral

Composição dos custos:

Instrutor	Material de consumo	Material didático	Kit Aluno (pasta, bloco, caneta, camisa)	Desenvolvimento do curso; apoio logístico; gestão; impostos	Custo total
R\$ 3.400,45	R\$ 35,60	R\$ 329,20	R\$ 786,80	R\$ 767,95	R\$ 5.320,00


Ronny Sudário

Gerente de Negócios Estratégicos



CONTRATO N° 2018.03.14.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DO OUTRO LADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.349/0001-07, com sede na Rua Manoel Braga, nº 573 - Bairro Caroba - Croatá - Ceará - CEP: 62.390-000, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** neste ato representado pelo Ordenada a Sra. **MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE**, portadora do CPF nº 989.845.433-49 e RG nº 2000028124244 SSP-CE, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com endereço na Av. Tristão Gonçalves nº. 1245, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, representada pelo Sr. **MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA**, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 96002207898 - SSP-CE e CPF nº 214.078.783-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2018, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de prestação de serviços junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar Cursos de Qualificação Profissional (Iniciação e Aperfeiçoamento), destinados às famílias atendidas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento, preferencialmente aquelas atendidas pelo CRAS Sede e Betânia, em consonância com as especificações constantes do Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente ao valor global de **R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sujeito às incidências tributárias normais e em consonâncias as especificações constantes do Projeto Básico, divididos da seguinte forma:

ITE M	PRODUTO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS	VALOR P/ ALUNOS (R\$)	VALOR P/ TURMA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNHAS ARTÍSTICAS	20H	20	01	220,00	4.400,00	4.400,00
02	TÉCNICAS INOVADORAS PARA MANICURE E PEDICURE.	40H	20	01	510,00	10.200,00	10.200,00
03	DESIGNER DE SOBRANCELHAS.	40H	20	01	340,00	6.800,00	6.800,00
04	EMBELEZAMENTO DE SILOS	20H	20	01	340,00	6.800,00	6.800,00
05	BANHO DE BELEZA	20H	20	01	180,00	3.600,00	3.600,00
06	AUTO MAQUIAGEM	20H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00



07	ESCOVISTA	20H	20	01	170,00	3.400,00	10.00
08	QUÍMICA CAPILAR: COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO	60H	20	01	650,00	13.000,00	13.000,00
09	CORTE DE CABELO FEMININO E ESCOVA.	40H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00
10	CORTE DE CABELO MASCULINO	40H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00
11	TRATAMENTO RECONSTRUTOR DA FIBRA CAPILAR	40H	20	01	590,00	11.800,00	11.800,00
12	PENTEADOS ESSENCIAIS: PREPARAÇÃO E MONTAGEM.	20H	20	01	190,00	3.800,00	3.800,00
13	MECHAS, STRONGS E BALAYAGE.	40H	20	01	530,00	10.600,00	10.600,00
14	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	60H	20	01	750,00	15.000,00	15.000,00
15	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	60H	20	01	670,00	13.400,00	13.400,00
16	DESENHO DE PLANTAS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS SANITÁRIOS AUTOCAD.	28H	20	01	200,00	4.000,00	4.000,00
17	DESENHO DE PLANTA COM AUTOCAD.	20H	20	01	150,00	3.000,00	3.000,00
18	DESENHO DE PROJETOS: AUTOCAD.	66H	20	01	460,00	9.200,00	9.200,00
19	INFORMÁTICA BÁSICA INTENSIVO WINDOWS.	66H	20	01	400,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL							145.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de CROATÁ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 06.06.08.244.0059.2.042 – Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.79; fonte de recursos – FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- Os serviços serão executados no Município de CROATÁ em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 8.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.4- O pagamento será realizado até o décimo dia, de acordo com a execução de cada um dos cursos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada pela empresa;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de CROATÁ solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de CROATÁ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de



trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CROATÁ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de CROATÁ;

10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

10.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo contratual e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

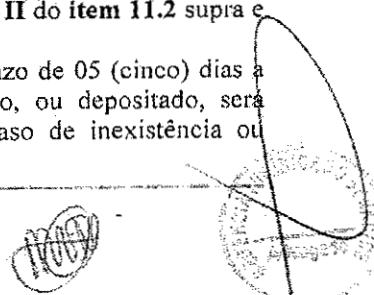
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou





insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste contrato:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste procedimento de Dispensa de Licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

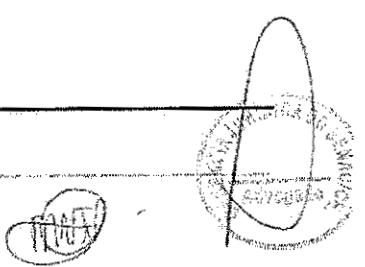
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de CROTÁ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CROTÁ, 14 de março de 2018.



MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATANTE





PREFEITURA DE
CROATÁ

Maurício

MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA

Presidente

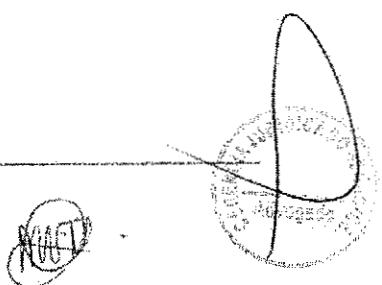
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Magia Conceição Soares
C.P.F. n.º 099.487.827-39

2. Sarah Duellen Bezerra
C.P.F. n.º 062.257.813-40



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º D-003/2016 – SETAS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, para ministrar Cursos de Qualificação Profissional (Iniciação e Aperfeiçoamento), destinados às famílias cadastradas no Cadastro Único, preferencialmente aquelas atendidas pelo Programa “Bolsa Família”, em consonância com as especificações constantes do Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. D-003/2016-SETAS, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1004 08 244 0807 2.091 – Manutenção do IGD/PBF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.79, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento Municipal de 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2016

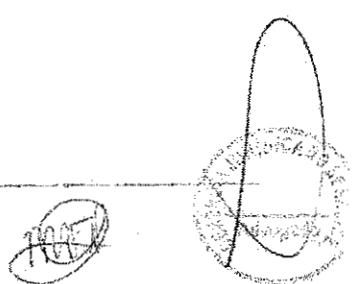
DO VALOR: R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DO FORO: COMARCA DE CROATÁ

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.648.344/0001-08

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Nilzete Fernandes Nobre - Secretária.

ASSINA PELA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola – Presidente do SENAC.





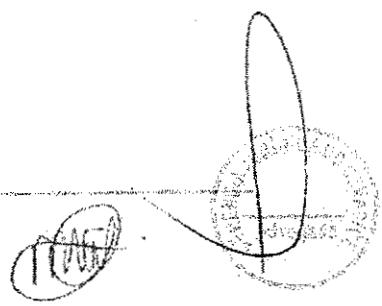
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conforme Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 1º da Lei Municipal nº 760/2001 de 18 de Maio de 2001, **AFIRMAMOS** para os devidos fins, conforme manda a Lei Orgânica do Município de CROTÁ, que o Extrato do Instrumento do Contrato referente ao processo de Dispensa de Licitação Nº D-003/2016 - SETAS, foi Publicado nos Flanelógrafos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CROTÁ, para que haja ampla Divulgação dos Atos da Comissão de Licitação e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de CROTÁ.

CROTÁ, 11 de Maio de 2016.

Maria Nilzete Fernandes Nobre
MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROTÁ

Rua Manoel Braga, Nº 573 - Bairro Caroba - Crotá/CE
CEP: 62.390-000 - CNPJ: 10.462.349/0001-07
Fone: (88) 3659-1164





TERMO CONTRATUAL - N° ST-DL001/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, através da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N°. 14.581.113/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, com sede na Rua Pereira Filgueira, 1070 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.160-194 de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luiz Gastão Bittencourt da Silva, inscrito no CPF sob nº 671.636.967-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, bem como a Dispensa de Licitação n.º ST-DL001/2021, devidamente homologada pela Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a Contratação da Instituição: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas-CE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 410.296,24 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

ANEXO I – Tabela de Investimentos



PROGRAMA GESTÃO DE TODOS - NOVA RUSSAS						INVESTIMENTO
PRODUTO EDUCACIONAL	CH	VAGAS	Nº TURMA	TOTAL DE VAGAS	VALOR P/ TURMA	PREFEITURA
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA - MODA (1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social)						
Curso de Iniciação ao Corte e Costura	100	20	2	40	R\$ 18.200,00	R\$ 36.400,00
Curso de Costura: Técnicas de Acabamento para Jeans	100	20	2	40	R\$ 20.200,00	R\$ 40.400,00
Curso de Moda Intima	80	20	2	40	R\$ 16.400,00	R\$ 32.800,00
Subtotal						R\$ 109.600,00
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA - BELEZA & ESTÉTICA (1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social)						
Curso de Básico de Corte e Cabelo Feminino e Escova	60	20	1	20	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Curso de Básico em Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba	60	20	1	20	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Curso de Design de Sobrancelhas	40	20	1	20	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Curso de Básico em Manicure e Pedicure	40	20	1	20	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00





Nova Russas
PREFEITURA



SEDHAS

Fl 28

PREFEITURA DE SOBRAL

Curso de Cabelo Higienização, Corte e Finalização	140	20	1	20	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
Subtotal						R\$ 62.200,00
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO						
(1001.08.244.0068.2.058- Programa Criança Feliz)						
Curso de Técnicas Básicas de Instalações Elétricas	60	20	1	20	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
Curso de Técnicas Básicas de Instalações Hidráulicas	60	20	1	20	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
Curso de Básico em Reparos Domésticos	20	20	1	20	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Curso de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	40	20	1	20	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Subtotal						R\$ 43.400,00
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA - GASTRONOMIA						
(1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social)						
Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	20	20	2	40	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
Curso de Preparação de Coquetéis e Drinques	20	20	2	40	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
Curso de Comida de Boteco	20	20	2	40	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
Curso de Hamburgeria	20	20	2	40	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
Curso de Sobremesas Comerciais	20	20	2	40	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
Curso de Salgados Comerciais	20	20	2	40	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
Curso Bolos, Pães e Pizzas	20	40	2	20	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
Subtotal						R\$ 99.200,00
QUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO						
(1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social)						
Curso de Qualidade no Atendimento ao Públíco	45	20	1	20	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Curso de Formação de Preço de Vendas	15	20	1	20	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Curso de Empreendedorismo e Inovação	40	20	1	20	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Consultoria de adequações higiênico-sanitárias na manipulação dos alimentos	112	1	16	16	R\$ 1.764,47	R\$ 28.231,52
Subtotal						R\$ 50.231,52
FORTALECIMENTO DAS CROCHETEIRAS – ARTESANATO						
(1001.08.244.0068.2.058- Programa Criança Feliz)						
Curso de Ferramentas de Marketing Digital	24	20	2	40	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
Curso de Instagram para Pequenos Negócios	20	20	2	40	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Consultoria de Identidade visual + manual de aplicação + Customização da Identidade Visual nas redes sociais + Criação de embalagem para produto + Criação de Tag ou Etiqueta	58	50	2	100	R\$ 11.632,36	R\$ 23.264,72
Subtotal						R\$ 45.864,72
TOTAL GERAL						R\$ 410.296,24

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

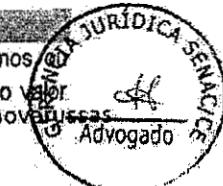
6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Centro - CEP 62200-200
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

f @prefeituradenovarussas

Advogado





inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, de acordo com a execução de cada um dos cursos e encaminhamento da documentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor.

7.3 – Na hipótese de não pagamento das ações já realizadas dentro do prazo estabelecido, a etapa seguinte do cronograma somente será iniciada após a quitação dos valores em abertos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir o cronograma de execução dos cursos, documento anexo, parte integrante e indissociável a este instrumento, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total residual da parte do contrato que faltar ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social; 1001.08.244.0068.2.058- Programa Criança Feliz.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.48 – Serv. de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa Financeira: R\$ 1.500,00
 Centro: 00000-000
 Nova Russas - Ceará - Brasil
 (85) 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

f...@prefeituradenovarussas.com.br





- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Tianguá, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratada são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Russas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 16 de agosto de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Guilherme Lameiro de Souza
CPF: 995.301-983-53

02. Bento Luiz Viana de Oliveira
CPF: 273.915.983-15



Rua Padre Francisco Russa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
68 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas





Prefeitura de
Amontada

SEDHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.07.01/2021.01-DP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, o Sr. Erasmo Rodrigues de Araújo Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com endereço na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, representada por LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.636.967-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 23.07.01/2021.01-DP, Processo nº 23.07.01/2021.01-DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo tem como fundamento no art. 65 da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir do presente aditivo, a cláusula terceira do contrato passará a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil, e quatrocentos reais) a serem pagos, conforme especificações abaixo:

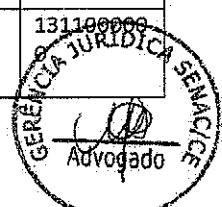
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA										INVESTIMENTO	FONTE DE RECURSO
SEGMENTO	PRODUTO EDUCACIONAL	CH	Vagas	CH/dia	Days	Nº de Turma	Total de vagas	Valor p/Turma			
Gastronomia	Bolos, pães e pizza	40	20	04	10	01	15	10.200,00	10.200,00	1311000000	
Gastronomia	Salgados comerciais	20	20	04	10	02	30	6.200,00	12.400,00	1311000000	
Gastronomia	Hamburgueria	20	20	04	05	01	15	8.600,00	8.600,00	1311000000	
Gastronomia	Pizzas doces e salgadas	20	20	04	10	02	30	6.000,00	12.000,00	1311000000	
Gastronomia	Bolos e doces regionais	20	20	04	05	01	15	5.200,00	5.200,00	1311000000	
Gastronomia	Bolos, pães e pizzas	40	20	04	10	01	15	10.200,00	10.200,00	1311000000	
Gastronomia	Hamburgueria	20	20	04	05	01	15	8.600,00	8.600,00	1311000000	
Gastronomia	Preparação de coquetéis, e drinks's	20	20	04	05	01	15	8.400,00	8.400,00	1311000000	
Gastronomia	Pratos a base de peixes e frutos do	20	20	04	05	01	15	8.800,00	8.800,00	1311000000	

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



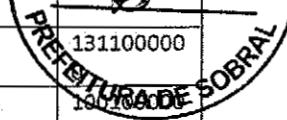


Prefeitura de

Amontada

SEDHAS

32



	mar									
Gastronomia	Pizzas doces e salgadas	20	20	04	05	01	15	6.000,00	6.000,00	131100000
Infraestrutura	Técnicas básicas de instalações hidráulicas	60	20	04	15	01	20	12.200,00	12.200,00	100100000
Beleza	Básico de corte de cabelo feminino e escova	60	20	04	15	01	20	10.800,00	10.800,00	100100000
Beleza	Básico de corte Masculino e Design de Barba	60	20	04	15	01	20	13.800,00	13.800,00	100100000
Beleza	Design de Sobrancelhas	40	20	04	10	01	20	9.400,00	9.400,00	131100000
Beleza	Básico em Pedicure e Manicure	40	20	04	10	01	20	9.400,00	9.400,00	100100000
Moda	Costureiro	212	20	04	53	01	20	37.200,00	37.200,00	100100000
Moda	Modelista	210	20	04	53	01	20	34.200,00	34.200,00	100100000
Total Geral:								217.400,00	-	

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada-CE, 23 de agosto de 2021.

Erasmo Rodrigues de Araújo Júnior Oliveira
 Secretário Municipal de STDS de Amontada
 CPF: 033.397.743-23

Erasmo Rodrigues de Araújo Oliveira
 Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
 CONTRATANTE

Luiz Gastão Bittencourt da Silva
 CPF: 671.636.967-87
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E CULTURA –
 SENAC
 CNPJ: 03.648.344/0001-08
 CONTRATADO

Testemunhas:

01. *Marlene Nolas da C. Maia*
 Nome:
 CPF/MF: 456.120.193-20

02. *Valdiria M. de Oliveira*
 Nome:
 CPF/MF 063.380.393-63

Assessoria Jurídica:

Gustavo Douglas Braga Leite
 Assessor Especial Jurídico
 OAB/CE 30.557



JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA DISPENSA SENAC Nº DP22/00 - SEDHAS

ORDEM	CURSO	CH	Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	VALOR DO CURSO POR ALUNO	VALOR DO CURSO NA PROPOSTA POR ALUNO	NÚMERO DE TURMAS	PROPOSTA TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO	DIFERENÇA DE VALOR POR ALUNO	RESULTADO
1	EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	160	20	SENAc	R\$ 1.088,00	R\$ 1.088,00	1	R\$ 21.760,00	-	IGUAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
2	PIZZAIOLo	160	20	CRAS REGINA JUSTA	R\$ 783,00	R\$ 783,00	1	R\$ 15.660,00	-	IGUAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
3	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	60	20	SENAc	R\$ 642,00	R\$ 642,00	1	R\$ 12.840,00	-	IGUAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
4	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	60	20	SENAc	R\$ 642,00	R\$ 642,00	1	R\$ 12.840,00	-	MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO
5	BARBEIRO	172	20	CEPROHPI	R\$ 1.071,00	R\$ 773,00	1	R\$ 15.460,00	R\$ 298,00	MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO
6	INFORMÁTICA BÁSICA	66	20	SAFS no bairro Dom José	R\$ 266,00	R\$ 266,00	1	R\$ 5.320,00	-	IGUAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
7	SERÍGRAFO	160	20	SAFS no bairro Dom José	R\$ 1.438,00	R\$ 1.438,00	1	R\$ 28.760,00	-	IGUAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
8	GARÇOM	240	20	CRAS REGINA JUSTA	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	1	R\$ 1.949,00	-	IGUAL PARA A ASMINISTRAÇÃO

